ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.575/2025

"Altera a Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a revogação da Lei 2.059/2011 e Regulamentação do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – "Mototáxi, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso III, do Art. 11, da Lei nº 4.247, de 11 de maio de 2023:
Art. 11 ....
I - ...
II - ...
III - o autorizado poderá cadastrar dois condutores auxiliares que deverá preencher os requisitos contidos no Art. 4º desta Lei, ressalvado o disposto no inciso V.

Parágrafo Único. São vinculados exclusivamente a uma motocicleta o proprietário e seus auxiliares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:52730CAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2025. Edição 3971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/